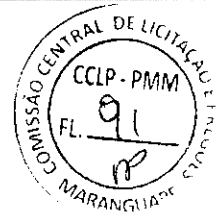




MARANGUAPE
PREFEITURA



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.020/2022-CP

PUBLICIDADE E PROPAGANDA



SUMÁRIO

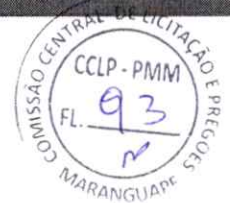
PARTE A – EDITAL

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços
14. Valoração das Propostas de Preços
15. Julgamento final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão Central de Licitação e Pregões e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos licitatórios
20. Homologação e adjudicação
21. Divulgação dos atos licitatórios
22. Recursos administrativos
23. Recursos orçamentários
24. Condições contratuais
25. Garantia
26. Remuneração e pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções administrativas
29. Disposições finais.

PARTE B – ANEXOS:

1. Briefing (Anexo I)
2. Modelo de Procuração (Anexo II)
3. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)
4. Modelo de Declarações (Anexo IV)
5. Minuta do Termo Contratual (Anexo V)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.020/2022-CP PREÂMBULO

O Município de Maranguape, através da Comissão Central de Licitação e Pregões, devidamente nomeada pela Portaria nº 02.004/2022 - GAP, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, regime de execução INDIRETA POR DEMANDA, para a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas posteriores alterações.

Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos em sessão pública marcada para:

- **Horário:** 09:00 HORAS
- **Data:** 27 DE OUTUBRO DE 2023
- **Local:** Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, MARANGUAPE/CE

Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

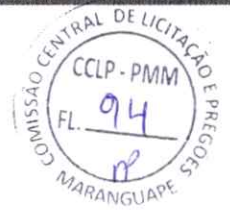
A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 17, e na legislação.

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Central de Licitação e Pregões. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas, nos termos do art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de **Maranguape/CE**.

Compõe-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Briefing;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta do Termo Contratual;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Maranguape, através das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Esporte e Juventude, Trabalho e Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Fundação Viva Maranguape de Turismo, esporte e Cultura.
- B) PMM – Prefeitura Municipal de Maranguape;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE – Pessoa Jurídica que apresentar proposta para o objetivo desta licitação;
- D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CCLP - Comissão Central de Licitação e Pregões, da Prefeitura Municipal de Maranguape;

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

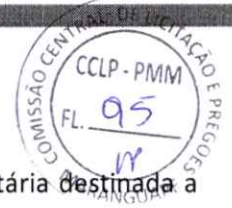
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

1.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA DE MARANGUAPE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada **(01) uma agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1- Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2- A agência atuará por ordem e conta da PREFEITURA DE MARANGUAPE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3- A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1- Cópia do Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, Maranguape/CE, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas bem como no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1- Quaisquer esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Central de Licitação e Pregões, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



- Por carta ou ofício: protocolizado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões – CCLP, localiza na Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, Maranguape/CE.
- Através do e-mail: licitacao@maranguape.ce.gov.br

3.1.1- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

3.1.1.1- A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

3.1.1.2- A Comissão Central de Licitação e Pregões dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retirarem este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, por e-mail, no Portal das Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Maranguape.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1- Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o 5º (quinto) dia útil anterior a data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, na Comissão Central de Licitação e Pregões – CCLP, sita à Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, Maranguape/CE, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

4.2.1- Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2.2- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

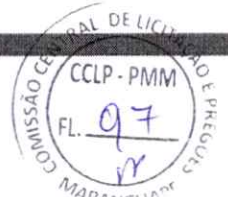
5.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

5.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas, contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93, independentemente do preço proposto.

5.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Maranguape;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Maranguape;
- Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor, integrantes da subcomissão técnica ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Estrangeira que não funcione no país;
- Empresas cujos integrantes façam parte da subcomissão técnica que atuará na análise das propostas técnicas.

5.3.1 - Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

5.4- A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Central de Licitação e Pregões - CCLP o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5- A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA DE MARANGUAPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1- Após a abertura da sessão pública serão realizados pela Comissão Central de Licitação e Pregões os registros afetos ao CREDENCIAMENTO das licitantes.

6.1.1 - O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

6.1.2. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação **com firma reconhecida em cartório**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a



devida outorga (ANEXO II) ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação.

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

6.2- A ausência ou a incorreção do documento hábil dos documentos de que trata o subitem anterior de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3- A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4- Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Central de Licitação e Pregões, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1- A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Central de Licitação e Pregões condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1:

7.1.1- No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1- Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

7.1.1.1.1- O invólucro padronizado deverá ser solicitado formalmente pela agência à Comissão Central de Licitação e Pregões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, cuja solicitação deve ser protocolizada no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, Maranguape/CE.

<< Justifica-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no subitem 7.1.1.1.1 deste edital em razão de os referidos invólucros padronizados não estarem disponíveis à venda no mercado e a administração necessitar confeccioná-los em gráfica, em prazo hábil para tanto, além de os custos de confecção serem significativamente representativos e, por isso, os invólucros são confeccionados apenas em quantidade suficiente para atendimento da demanda, evitando, assim, ônus desnecessário à administração.>>

7.1.1.1.2- O invólucro Nº 1 padronizado só será entregue à agência que o solicitar na forma do subitem antecedente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h, no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, nº 226 - Centro, Maranguape/CE.

7.1.1.2- O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

(Handwritten signatures and initials)



7.1.1.3- Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2:

7.1.2- No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1- O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº 01.020/2022-CP

7.1.2.2- O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.2.3- O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 3:

7.1.3- No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1- O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº 01.020/2022-CP

7.1.3.2- O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



7.1.3.3- O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Central de Licitação e Pregões condicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4:

8.1.1- O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº 01.020/2022-CP

8.1.2- O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.3- O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1- A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| Quesitos | Subquesitos |
|---|--|
| Plano de Comunicação Publicitária | |
| | Raciocínio Básico |
| | Estratégia de Comunicação Publicitária |
| | Ideia Criativa |
| | Estratégia de Mídia e Não Mídia |
| Capacidade de Atendimento | |
| Repertório | |
| Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | |

9.1.1- A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.2- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 3 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 1,50 entre linhas e, opcionalmente, 2,00, após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- com texto e numeração de páginas em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitem 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.3.1;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da primeira página interna;
- acondicionado no invólucro nº 1 a ser fornecido pela Comissão Central de Licitação e Pregões;
- sem identificação da licitante.

9.2.1- As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.3.5.

9.2.2- Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas.

9.2.2.1- Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

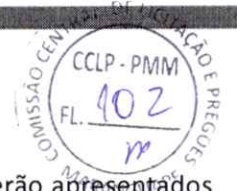
9.2.2.2- Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

9.2.2.3- Os gráficos e tabelas desses dois subquesitos, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.2.3- As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ter fontes, tamanhos de fonte e formato (orientação paisagem) habitualmente utilizados nesses documentos, sem limitações nas margens esquerda, direita, inferior ou superior e poderão ser editados em cores.

9.2.3.1- As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesito poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



9.2.4- Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa, serão apresentados soltos, separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2.

9.2.4.1- Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 7.1.1.3 e 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.

9.2.5- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6- Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.2.7- Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 7.1.1.3, no subitem 9.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.

9.2.8- Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.9- Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1- Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

9.2.9.2- Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing (Anexo I)**, observadas as seguintes disposições:

9.3.1- **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing;

9.3.2- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;



- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3- **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1- Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2- Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 9.3.3 e na alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3- Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

- a) estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
- b1) roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

9.3.3.3.1- Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.3.2- Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3

9.3.3.3.3- Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais e acondicionados em caixas sem

(Handwritten signatures and initials)



qualquer identificação, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.3.4- Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em pdf, jpg, html, mpeg.

9.3.3.3.5- As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

9.3.3.4- Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3., devem ser observadas as seguintes regras:

- as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- peça sequencial para qualquer meio - a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers, entre outros – será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

9.3.3.4.1- Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea 'g' do subitem 9.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4- Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

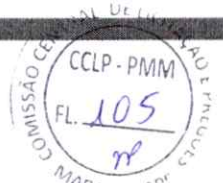
- apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (item Verba), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1- Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- o período de distribuição das peças e ou material;
- as quantidades de inserções das peças e os veículos em que serão divulgadas;

(Handwritten signatures and initials)



- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3- Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia**, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

9.4- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.5- A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento **em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1- Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3- Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6- A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, estudo e planejamento, mídia, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e produção gráfica;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA DE MARANGUAPE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

9.7- A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório **em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1- Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3- Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.8- O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1- A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1- As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2009.

9.8.1.2- Peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

(Handwritten signatures and initials)



9.8.1.3- As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.3.1- Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.8.1.3- Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 10.3.1.

9.8.2- Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3- As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

9.9- A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação **em caderno específico**, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

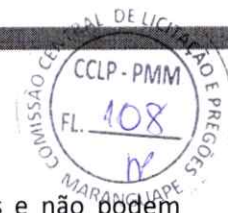
9.9.1- Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.9.2- Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10- A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1- As propostas de que trata o subitem 9.10 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2009.

9.10.2- Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 10.3.1.



9.10.3- Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela PREFEITURA DE MARANGUAPE anteriormente.

9.10.3.1- A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.4- É permitida a inclusão de até **5 (cinco)** peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.4.1- Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1- A Subcomissão Técnica prevista no subitem 16.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2- Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

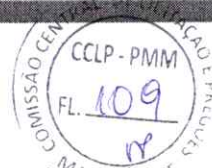
10.2.1- Plano de Comunicação Publicitária

10.2.1.1- **Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

- a) das funções e do papel da PREFEITURA DE MARANGUAPE nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA DE MARANGUAPE com seus públicos;
- c) das características da PREFEITURA DE MARANGUAPE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do desafio de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela PREFEITURA DE MARANGUAPE;
- f) das necessidades de comunicação da PREFEITURA DE MARANGUAPE para enfrentar esse desafio.

10.2.1.2- **Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da comunicação da PREFEITURA DE MARANGUAPE;



- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido **temático** e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA DE MARANGUAPE com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA DE MARANGUAPE;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA DE MARANGUAPE, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

10.2.1.3- Ideia Criativa

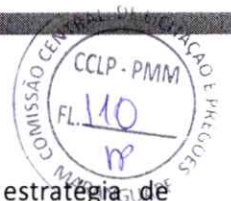
- a) sua adequação ao desafio de comunicação da PREFEITURA DE MARANGUAPE;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PREFEITURA DE MARANGUAPE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4- Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA DE MARANGUAPE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2- Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;



- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA DE MARANGUAPE;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA DE MARANGUAPE e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, dos públicos e das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA DE MARANGUAPE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3- Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

10.2.4- Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

10.3- A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1- Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: **70 (setenta)**
 - a1) Raciocínio Básico: **10 (dez)**
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: **25 (vinte e cinco)**
 - a3) Idéia Criativa: **20 (vinte)**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: **15 (quinze)**
- b) Capacidade de Atendimento: **10 (dez)**
- c) Repertório: **10 (dez)**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **10 (dez).**

10.3.2- A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2.1- A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação



máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.2.2- Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.3- A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3.4- Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

10.4- Será desclassificada a Proposta que:

- não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.

10.5- Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.6- Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Central de Licitação e Pregões, cuja data será divulgada na forma do item 19 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

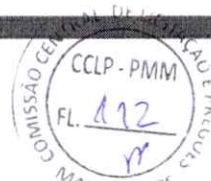
11.1- A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- apresentada **em caderno único**, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3.

11.2- A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III**.

11.3- A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PREFEITURA DE MARANGUAPE:



- a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;
- a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PREFEITURA DE MARANGUAPE as vantagens obtidas.
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (**Anexo V**).

11.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1- As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2- Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

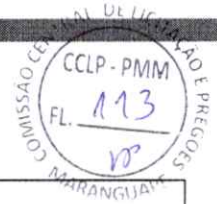
12.3- Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- a) desconto inferior a **30%** (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários superior a **10 %** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a **15 %** (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680 de 1965.
- d) percentual de honorários superior a **10 %** (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

12.4- A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

A Comissão Permanente Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

| Desconto/Honorários | Pontos (P) |
|---------------------|------------|
|---------------------|------------|



| | |
|---|--|
| Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3 | $P1 = 1,0 \times \text{Desconto} - 30$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3 | $P2 = 8,0 \times 10 - \text{Honorários}$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3 | $P3 = 8,0 \times 15 - \text{Honorários}$ |

| | |
|--|--|
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previsto na alínea 'd' do subitem 12.3 | $P4 = 8,0 \times 10 - \text{Honorários}$ |
|--|--|

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

12.4.2- A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

12.4.3- A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

12.4.3.1- Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1- O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o **tipo melhor técnica**.

13.2- Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

14. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Central de Licitação e Pregões apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.



14.1.1- A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.1.1.

14.2- Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº 01.020/2022-CP

14.2.1- O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.2.3- Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados **em caderno único** ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.3.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

14.2.3.2 - Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pela comissão os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

14.2.3.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

14.3- Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 14.4 a 14.8.

14.4- Habilitação Jurídica

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.5. Cédula de Identidade de todos os sócios administradores, diretores ou do empresário individual.

No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada cédula de identidade de seus



administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

14.5- Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.5.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

14.5.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6- Qualificação Técnica:

14.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto da licitação. Assim considerado serviços de divulgação de matérias em Diário(s) Oficial(s) e Jornal(is) de Grande Circulação Estadual.

14.6.1.1- Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o Presidente poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

14.6.2. Cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o art. 4º, § 1º da Lei nº 12.232/2010, obtida perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

14.7- Qualificação Econômico-financeira:

14.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

14.7.2. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

14.7.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do



licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.7.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

14.7.5. Certidão negativa de falência, ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.7.5.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

14.7.5.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.8- Outros Documentos de Habilitação

14.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

14.8.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo IV.

14.9- Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.10- Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

14.11. Somente será aceito o documento acondicionado no invólucro nº 5, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Central de Licitações e Pregões.

14.12. A Comissão Central de Licitação e Pregões poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1- A Comissão Central de Licitação e Pregões analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

15.1.1- Se nenhuma licitante restar habilitada, a PREFEITURA DE MARANGUAPE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, com atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16. DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1- Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Central de Licitação e Pregões, na forma prevista nos itens 10, 12 e 13 deste Edital.

16.2- As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1- 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA DE MARANGUAPE.

16.3- A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

16.3.1- A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada pela Comissão Central de Licitação e Pregões na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2- O sorteio será processado pela Comissão Central de Licitação e Pregões de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITUR DE MARANGUAPE, nos termos dos subitens 16.2.1 e 18.3.

16.3.3- A relação prevista no subitem 16.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA DE MARANGUAPE.

16.3.4- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Central de Licitação e Pregões de justificativa para a exclusão.

16.3.5- Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6- A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1- Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.



16.3.6.2- Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7- A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1- Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1- A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

17.1.2- Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3- A Comissão Central de Licitação e Pregões e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA DE MARANGUAPE, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

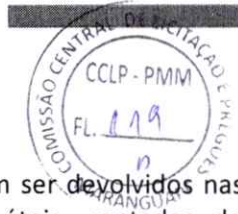
17.1.4- Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5- O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7- Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Central de Licitação e Pregões ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8- A Comissão Central de Licitação e Pregões poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



17.1.9- Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA DE MARANGUAPE providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2- A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1- O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Central de Licitação e Pregões se:

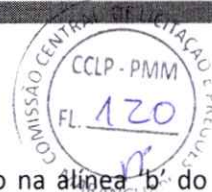
- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1- Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão Central de Licitação e Pregões não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2- A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Central de Licitação e Pregões, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

(Handwritten signatures and initials)



17.2.2.1- A Comissão Central de Licitação e Pregões, antes do procedimento previsto na alínea b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2- Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Central de Licitação e Pregões e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Central de Licitação e Pregões desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3- A Comissão Central de Licitação e Pregões não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4- Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Central de Licitação e Pregões.

17.2.5- Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Central de Licitação e Pregões na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes.

17.2.5.1- Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Central de Licitação e Pregões na primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

17.2.6- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Central de Licitação e Pregões à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Central de Licitação e Pregões, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Central de Licitação e Pregões à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Central de Licitação e Pregões, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



17.2.6.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6.1.1- O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.2.6.1.2- As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

17.3- Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Central de Licitação e Pregões convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 10.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 20 deste edital.

17.3.1- Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Central de Licitação e Pregões.

TERCEIRA SESSÃO

17.4- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Central de Licitação e Pregões convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



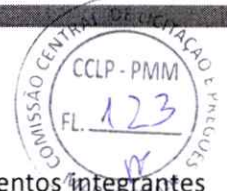
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 20.

17.4.1- Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 17.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 8.2.1.1 e 8.2.2 da minuta de contrato (Anexo V) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 11.3 deste Edital.

QUARTA SESSÃO

17.5- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Central de Licitação e Pregões convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e3) que será publicado na forma do item 19 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a PREFEITURA DE MARANGUAPE homologará o resultado desta Concorrência e, assim aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1- A juízo da Comissão Central de Licitação e Pregões, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) na Imprensa oficial;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

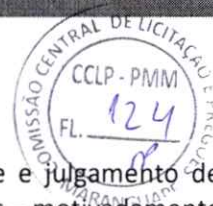
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a PREFEITURA DE MARANGUAPE, por intermédio da Comissão Central de Licitação e Pregões, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

20.2- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

20.3- Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Central de Licitação e Pregões poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.

20.4- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



20.5- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Central de Licitação e Pregões – motivadamente e se houver interesse para a PREFEITURA DE MARANGUAPE atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência, a cada doze meses do período de sua vigência, estão estimadas em **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. Os contratos podem ser prorrogados na forma e condições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento). As despesas serão executadas de acordo com o previsto no subitem 21.2 deste Edital.

21.2- A despesa estimada correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.121.0053.2013 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.121.0052.2029 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.12.122.0030.2052 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

4. SECRETARIA DE SAÚDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0044.2088 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0046.2118 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

5. FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.122.0002.2170 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00;
Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

6. SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.04.122.0137.2.297 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00;



Previsão de valor para o Dispêndio: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

21.3- Se a PREFEITURA DE MARANGUAPE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

21.4- A PREFEITURA DE MARANGUAPE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

22. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1- A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V, e o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 23.1 deste Edital.

22.1.1- Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 22.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a PREFEITURA DE MARANGUAPE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22.2- Antes da celebração do contrato, a PREFEITURA DE MARANGUAPE realizará consulta ao cadastro de créditos não quitados do setor público municipal.

22.3- O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da minuta do contrato (Anexo V).

22.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da PREFEITURA DE MARANGUAPE, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

22.4- A PREFEITURA DE MARANGUAPE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

22.5- A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da PREFEITURA DE MARANGUAPE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

22.6- À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

22.7- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



22.8- Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

22.9- A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a PREFEITURA DE MARANGUAPE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

22.10- A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da PREFEITURA DE MARANGUAPE, se houver expressa autorização desta.

22.11- É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

22.12- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

22.13- A PREFEITURA DE MARANGUAPE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

22.14- A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura em Maranguape ou Fortaleza, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

22.14.1- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a PREFEITURA DE MARANGUAPE, através de:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e a qualificação de profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato;
- c) instalações, infraestrutura e ou recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

22.15- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

23. DA GARANTIA

23.1- Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da PREFEITURA DE MARANGUAPE, **correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado** para o período de 12 (doze) meses, mencionado no subitem 21.1 deste Edital, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

23.2- Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na conta identificada pela secretaria administração e finanças, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

23.3- Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- a apólice deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE como beneficiária;
- a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira.

23.4- Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a PREFEITURA DE MARANGUAPE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

23.5- Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela PREFEITURA DE MARANGUAPE, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a PREFEITURA DE MARANGUAPE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

23.6- A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

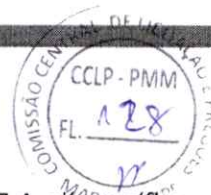
23.7- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

23.8- Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

23.9- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

24. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

24.1- A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou,



quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 17.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

24.2- A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Onze da minuta de contrato (Anexo V).

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- A PREFEITURA DE MARANGUAPE, através dos órgãos participantes, nomeará um Fiscal para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA DE MARANGUAPE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Treze da minuta de contrato (Anexo V).

26.2- Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a PREFEITURA DE MARANGUAPE lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

26.2.1- O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 22.1.1.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- É facultada à Comissão Central de Licitação e Pregões ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

27.1.1- A Comissão Central de Licitação e Pregões ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

27.2- A Comissão Central de Licitação e Pregões, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

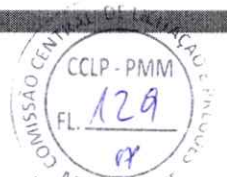
27.3- Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a PREFEITURA DE MARANGUAPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

27.3.1- Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a PREFEITURA DE MARANGUAPE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

27.4- Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por



MARANGUAPE PREFEITURA



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA DE MARANGUAPE.

27.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.6- A Comissão Central de Licitação e Pregões poderá, no interesse da PREFEITURA DE MARANGUAPE, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Central de Licitação e Pregões.

27.7- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA DE MARANGUAPE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

27.8- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

27.9- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

27.10- Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Central de Licitação e Pregões no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

27.11- Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.


27.12- Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Central de Licitação e Pregões, poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27.13- Correrão por conta da PREFEITURA DE MARANGUAPE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na Imprensa Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.14- A agência de publicidade vencedora do certame, à época de subcontratação de serviços, deve verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas que os executarão.

27.15- As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Maranguape, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Maranguape/CE, 06 de setembro de 2023.


RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR
Secretário da Educação


MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde



MARANGUAPE PREFEITURA



Maria do Rosário Lima Cavalcante Coelho

MARIA DO ROSÁRIO LIMA CAVALCANTE COELHO
Secretária do Trabalho e Desenv. Social

Flaubert Rodrigues da Costa

FLAUBERT RODRIGUES DA COSTA
Secretário da Administração e Finanças

André Luís Cyrino Câmara

ANDRÉ LUÍS CYRINO CÂMARA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Flávia Maria Mota Alencar Prata

Flávia Maria Mota Alencar Prata
Secretaria do Esporte e da Juventude –
Ordenadora de Despesa

Francisco Claudenilson da Silva

FRANCISCO CLAUDENILSON DA SILVA
Presidente do Fundação Viva Maranguape de
Turismo, Esporte e Cultura



MARANGUAPE
PREFEITURA



ANEXO I

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.020/2022-CP

BRIEFING

[Handwritten signatures and initials]